



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## **RESOLUÇÃO PROEXT Nº. 004/2014**

Normatiza o uso do Espaço  
de Artes da UFCSPA.

**A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 283, de 01 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º - O Espaço de Artes da UFCSPA é situado em área adjacente à biblioteca; sendo destinado à população interna e externa da UFCSPA para a realização de eventos culturais, devendo sua utilização obedecer as regras contidas nesta norma e documentos institucionais.

Art. 2º - As atividades do Espaço de Artes são coordenadas pela PROEXT - Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UFCSPA, a qual compete cuidar das providências necessárias ao seu funcionamento, divulgação, intercâmbio com entidades afins e comunicação com artistas interessados.

Art. 3º - Compete à PROEXT elaborar, semestralmente, a programação de eventos a serem realizados no Espaço de Artes.

Art. 4º - O tipo de exposição a ser efetuado no Espaço de Artes se divide nas seguintes classes: individuais, coletivas, documentais, institucionais e temáticas.

Art. 5º - O interessado em utilizar o Espaço de Artes deverá assinar um Termo de Compromisso concordando com as normas de utilização.

Art. 6º - As propostas deverão ser protocolizadas até 60 (sessenta) dias antes de sua indicação de abertura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Art. 7º - A PROEXT se reserva o direito de interromper ou cancelar a qualquer tempo a programação, se for de necessidade da Instituição; bem como, com anuência do artista, estender a exposição.

Art. 8º - É vedada a cessão a terceiros, no todo ou em parte do espaço concedido.

Art. 9º - O período de exposição aberto ao público será de segundas a sextas-feiras no horário das 9 (nove) às 20 (vinte) horas e no sábado das 9 (nove) horas às 14 (quatorze) horas.

Art. 10º - Todo o material envolvido com a atividade deverá ser recolhido pelo expositor ou seu proposto até 3 (três) dias úteis após o encerramento da atividade.

Art. 11º - A comercialização das obras será de inteira responsabilidade do expositor.

Art. 12º - São obrigações da UFCSPA:

I - Oferecer ao expositor o Espaço de Arte com painéis, pedestais e iluminação nos padrões existentes na UFCSPA.

II - Promover a divulgação interna do evento.

III - Disponibilizar segurança de acordo com o padrão da UFCSPA.

Art. 13º - São obrigações do expositor:

I - Fornecer materiais especiais ou não existentes na UFCSPA quando houver essa necessidade para a realização da exposição.

II - Entregar e recolher, na UFCSPA, por sua conta e risco, as obras da exposição.

III - Custear as despesas de transporte e embalagens das obras.

Art. 14º - Nos eventos de caráter institucional a composição, impressão e confecção de convites e material de divulgação, será responsabilidade da UFCSPA, mediante aprovação da PROEXT.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Art. 15º - Todo material utilizado para divulgação deverá constar nome/logomarca da UFCSPA como promotora do evento.

Art. 16º - A gravação, fotografia ou promoção de qualquer peça de publicidade, bem como a venda de livretos, catálogos, cartazes ou similares relativos ao evento, quando houver, depende de prévia e expressa autorização da UFCSPA e é de responsabilidade do expositor.

Art. 17º - Antes do seu final, nenhuma obra poderá ser retirada da mostra.

Art. 18º - A UFCSPA não se responsabiliza por eventuais furtos ou danificações das obras.

Art. 19º - A realização de coquetel, na abertura ou durante a exposição, dependerá de prévia autorização da UFCSPA.

Art. 20º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela PROEXT.

Porto Alegre, 27 de maio de 2014.

**Deisi Cristina Gollo Marques vidor**  
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários